

ATA N.º 17/2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 4 DE SETEMBRO DE 2019**

Aos 4 dias do mês de setembro do ano de 2019, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José Licínio Tavares Pimenta e Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente a Senhora Vereadora Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, por se encontrar de férias, bem como o Senhor Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, em virtude de ter apresentado substituição na presente data, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Sr. Dr. Paulo Manuel Alves Araújo, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do CDS-PP. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, este informou que presidia à reunião em virtude de súbita doença do Sr. Presidente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Presidente da Câmara Municipal e da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 17/2019. -----

**A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Vereador Dr. Licínio Pimenta – face à proximidade de abertura de novo ano escolar, questionou sobre a regularidade das questões relacionadas com as competências municipais, sobre a disponibilidade da Escola Primária da Avenida, após as obras de requalificação, e sobre os critérios de seleção dos alunos para frequência daquele equipamento escolar. O Sr. Vice-Presidente concedeu a palavra à Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, que informou que se prevê um regular início de ano escolar, estando a Escola Primária da Avenida com abertura prevista dentro do calendário normal. Mais informou que os critérios de seleção dos alunos que irão frequentar aquele estabelecimento de ensino seguirão os que habitualmente são fixados pelo Ministério da Educação, designadamente critérios geográficos e de proximidade, com especial atenção a crianças com necessidades educativas especiais, prevendo-se também que

as crianças que já frequentam a pré-escola inserida naquele espaço sejam mantidas no referido estabelecimento de ensino. -----  
-----

## **B PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----- -----

### **1 ATA N.º 16/2019** -----

Foi presente a ata n.º 16/2019, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 21 de agosto de 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. Nuno Silva, por não ter estado presente na reunião respetiva, tendo sido dispensada a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----  
-----

### **2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 03 de setembro de 2019, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 1.080.922,76; -----

Operações não Orçamentais - € 728.526,40. -----  
-----

### **3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente do Cineteatro Alba, Casa Municipal da Juventude, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (9 Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2019, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----  
-----

### **4 DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO – DOMÍNIOS DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS** -----

Foi, em seguida, presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, que se transcreve: "A Lei-quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades

Intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, publicada em 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Neste âmbito, foi publicado o Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, que veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou não assumir as competências constantes do referido diploma nos anos 2019 e 2020. Posteriormente, em 8 de agosto de 2019, foi publicada, no Diário da República, a Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, que determina a “*Cessação de vigência do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos*”. Levo pois, pela presente proposta, ao conhecimento da Câmara Municipal o teor da Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, propondo que a mesma delibere no sentido de ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

**5 MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA, NO ÂMBITO DO REFORÇO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

De imediato, foi presente uma proposta escrita do Sr. Presidente, relativa ao assunto em epígrafe, que se transcreve: “INTRODUÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL - O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, confere aos municípios diversas atribuições relativas à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (*vidé* artigo 23º do Anexo I do RJAL). No âmbito do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal, entre outras, as competências constantes das alíneas o), r), u), v) e bbb) do artigo 33º, n.º 1, a saber: “o) *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”; “r) *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*”; “u) *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”; “v) *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal*”; “bbb) *Assegurar o apoio adequado ao*

*exercício de competências por parte do Estado.*” Para garantia da segurança no território municipal e com caráter permanente, a população conta com os efetivos de um Posto da Guarda Nacional Republicana. Esta força de segurança, de natureza militar, tem como missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei. Constituem atribuições da Guarda: Garantir as condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito; Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; Prevenir a prática dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos; Desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas pelas autoridades judiciais ou solicitadas pelas autoridades administrativas; Velar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos à viação terrestre e aos transportes rodoviários, e promover e garantir a segurança rodoviária, designadamente, através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito; Garantir a execução dos atos administrativos emanados da autoridade competente que visem impedir o incumprimento da lei ou a sua violação continuada; Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional; Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; Manter a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas; Garantir a segurança nos espetáculos, incluindo os desportivos, e noutras atividades de recreação e lazer, nos termos da lei; Prevenir e detetar situações de tráfico e consumo de estupefacientes ou outras substâncias proibidas, através da vigilância e do patrulhamento das zonas referenciadas como locais de tráfico ou de consumo; Participar na fiscalização do uso e transporte de armas, munições e substâncias explosivas e equiparadas que não pertençam às demais forças e serviços de segurança ou às Forças Armadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades; Participar, nos termos da lei e dos compromissos decorrentes de acordos, tratados e convenções internacionais, na execução da política externa, designadamente em operações internacionais de gestão civil de crises, de paz e humanitárias, no âmbito policial e de proteção civil, bem como em missões de cooperação policial internacional e no âmbito da União Europeia e na representação do País em organismos e instituições internacionais; Contribuir para a formação e informação em matéria de segurança dos cidadãos; Prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei. Constituem, ainda, atribuições da Guarda: Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à proteção e conservação da natureza e do ambiente, bem como prevenir e investigar os respetivos ilícitos; Garantir a fiscalização, o ordenamento e a disciplina

do trânsito em todas as infraestruturas constitutivas dos eixos da Rede Nacional Fundamental e da Rede Nacional Complementar, em toda a sua extensão, fora das áreas metropolitanas de Lisboa e Porto; Assegurar, no âmbito da sua missão própria, a vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima, em toda a costa e mar territorial do continente e das Regiões Autónomas; Prevenir e investigar as infrações tributárias, fiscais e aduaneiras, bem como fiscalizar e controlar a circulação de mercadorias sujeitas à ação tributária, fiscal ou aduaneira; Controlar e fiscalizar as embarcações, seus passageiros e carga, para os efeitos previstos na alínea anterior e, supletivamente, para o cumprimento de outras obrigações legais; Participar na fiscalização das atividades de captura, desembarque, cultura e comercialização das espécies marinhas, em articulação com a Autoridade Marítima Nacional e no âmbito da legislação aplicável ao exercício da pesca marítima e cultura das espécies marinhas; Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha, em todo o território nacional, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves; Colaborar na prestação das honras de Estado; Cumprir, no âmbito da execução da política de defesa nacional e em cooperação com as Forças Armadas, as missões militares que lhe forem cometidas; Assegurar o ponto de contacto nacional para intercâmbio internacional de informações relativas aos fenómenos de criminalidade automóvel com repercussões transfronteiriças, sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos de polícia criminal. Constatam-se pois que, quer os municípios, quer a GNR, detêm atribuições e competências em áreas comuns de interesse para a população, designadamente em matéria de segurança, saúde, ambiente, florestas e salubridade. Acresce que aquela força de segurança tem colaborado com o município em missões que contribuem para o apoio social a pessoas em situação de vulnerabilidade e em programas de auxílio aos cidadãos e ao nível da defesa e preservação dos bens que se encontrem em situação de perigo. Tem colaborado também na garantia da segurança dos perímetros das áreas escolares e na fiscalização de atividades várias. Integra ainda órgãos consultivos em Conselhos Locais e Municipais. Ora, o envolvimento das várias instituições e dos cidadãos na aplicação de medidas pedagógicas e preventivas de comportamentos antissociais conduzirá a uma melhoria da segurança da comunidade. Considera-se pois que o município deverá contribuir, no âmbito das suas atribuições e competências, para a melhoria dos serviços a prestar pela GNR, através da disponibilização de meios que permitam àquela força de segurança rápidas e prontas deslocações, melhorando as respostas à comunidade, no âmbito do desenvolvimento da sua missão no território municipal, face às lacunas que apresenta em matéria de recursos automóveis, que, por vezes, condicionam a sua capacidade operacional. Considera-se ainda que este apoio municipal permitirá um reforço da segurança de pessoas e bens, melhorando as ações de policiamento e aumentando a capacidade de colaboração daquela força policial com as atividades municipais convergentes com a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população. PROPOSTA - Face ao exposto e pelos fundamentos descritos, coloco à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta e conseqüente celebração do

contrato de comodato com a Guarda Nacional Republicana, que visa o reforço de segurança no território municipal e nos termos do qual o município cederá uma viatura para utilização pelos efetivos do Posto da GNR de Albergaria-a-Velha, no âmbito das suas funções no município de Albergaria-a-Velha, conforme documento anexo. A despesa com a aquisição de um veículo de 5 lugares, tipo SUV (com altura ao solo superior a um ligeiro), estima-se em € 18.500,00 (a acrescer IVA), acrescida da despesa com a caracterização e adaptação, estimada em € 3.000,00 (a acrescer IVA), e tem cabimento orçamental na rubrica 0102-07010602 – projeto GOP 2019/45 “Aquisição de viatura de transporte de passageiros, com dotação disponível de 30.207,14”. A despesa decorrente do seguro da viatura tem cabimento orçamental na rubrica 0102-020212. Anexo: minuta do Contrato de Comodato.” -----

Colocada a proposta a votação e prestados os esclarecimentos pelo Sr. Vice-Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, determinando, conseqüentemente, a abertura de procedimento para aquisição e adaptação da viatura, nos termos legais. A minuta do contrato de comodato a celebrar com a Guarda Nacional Republicana dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 3). -----

**6 MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA APOIO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, À BIOLIVING, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ALBERGARIA-A-VELHA**

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta do Sr. Presidente: “ CONSIDERANDO QUE, - O Município de Albergaria-a-Velha reconhece que, no âmbito das suas atribuições e competências, a promoção da Educação, Ação Social, Cultura e Ciência e Ambiente, que visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, melhor se alcançará se contar com o apoio, nas mais variadas áreas, das associações e coletividades do município, cuja atividade, importa apoiar. - A Associação BioLiving é uma associação sem fins lucrativos, com sede no concelho e fundada em julho de 2016, que tem como mote “Natureza e Educação para Todos”. Apesar de recente como associação, resulta de mais de 12 anos de trabalho, de uma equipa multidisciplinar, em prol da educação, floresta e da sustentabilidade nos seus três eixos – ambiental, social e económico. - O Município de Albergaria-a-Velha cedeu, mediante Protocolo outorgado em Julho de 2016, as antigas instalações do Jardim de Infância de Frossos, na Rua do Outeiro, Freguesia de S. João de Loure e Frossos, concelho de Albergaria-a-Velha à Associação Bioliving, para desenvolvimento de várias atividades, garantindo-se simultaneamente a preservação do património municipal. - Importa agora aprofundar e concretizar diversas ações de parceria, com o mote da Associação “Natureza e Educação para Todos”, sendo certo que, para que o trabalho a nível da conservação da natureza seja eficaz, é necessário educar e formar. A atividade da Associação divide-se em quatro dimensões principais: 1) Conservação e Proteção da Natureza; 2) Educação Ambiental; 3) Formação; e 4) Inclusão e Envolvimento Social.

Considerando ainda (que): - Os municípios dispõem de atribuições várias, das quais aqui se destacam o "Ambiente" e a "Promoção do Desenvolvimento" – vide alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação; - As competências previstas nas alíneas ee) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, nos termos das quais compete à Câmara Municipal gerir instalações e equipamentos integrados no património do município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, verifica-se que se encontram reunidos os requisitos necessários ao objeto do presente Protocolo de Cooperação, a celebrar com a Associação BioLiving, com efeitos a 01/07/2019 até final do ano, abrangendo diversas ações (Campo de Voluntariado EcoCulture e Ações constantes do Plano de Atividades anexo). PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE: - O protocolo a celebrar com a associação BIOLIVING, nos termos da minuta e demais documentação anexa." -----

Após larga troca de impressões e prestados alguns esclarecimentos sobre o processo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Associação Bioliving e a consequente assinatura, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 4). -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva declararam votar contra por considerarem que não existe nenhuma razão para a atribuição de um subsídio, no âmbito do presente Protocolo, de dois mil e quinhentos euros para apoio à despesa corrente do Plano de Atividades, tendo em conta que a Câmara Municipal tem um Programa de Apoio que este ano já contemplou a Bioliving com um subsídio de mil e quinhentos euros, tratando, assim, de um reforço discricionário e injustificado relativamente às outras Coletividades do Município. -----

O Sr. Vice-Presidente referiu que as atividades constantes do protocolo não estavam incluídas no Plano de Atividades que baseou o subsídio anual atribuído, respeitando sim a outras que posteriormente surgiram e são de interesse municipal. -----

**7 MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA APOIO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA, À ASSOCIAÇÃO PATRULHEIROS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, PLANO DE ATIVIDADES PARA ALBERGARIA-A-VELHA E, INTEGRANDO A REDE NACIONAL DE PATRULHEIROS, CONCRETIZAÇÃO DA BASE OPERACIONAL PARA PATRULHAS REALIZADAS POR VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Ato contínuo, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta do Sr. Presidente: " CONSIDERANDO QUE, - A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a

situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; - O Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal pela política de proteção civil, competindo-lhe desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal; - O interesse público em rentabilizar todos os meios disponíveis pelos diversos agentes que prossigam objetivos convergentes no que respeita à política de proteção civil, numa perspetiva de cidadania ativa, sendo parceira privilegiada, pela sua missão, a Associação Patrulheiros, com funcionamento permanente, única com as características e equipamento nesta área no território municipal e nacional; - De acordo com os respetivos Estatutos, a Associação Patrulheiros é uma associação sem fins lucrativos, constituída em 17/07/2018, que tem como principais objetivos promover o uso da bicicleta, cidadania ambiental ativa, turismo voluntário e inovação social, através de iniciativas, projetos e ações concretos que permitam alcançar os seus objetivos; - A Associação Patrulheiros foi constituída para atuar nas áreas de prevenção e cidadania ambiental, turismo voluntário, inovação social e promoção do uso da bicicleta. A principal missão é criar a maior comunidade de voluntariado ambiental em Portugal e nesse sentido encontra-se implementada a *App Patrulheiros* que consiste numa rede digital criada para a intervenção em todo o país, com participação voluntária de vigilância e monitorização ecológicas durante todo o ano, com recurso à aplicação móvel alertando para um conjunto de situações no âmbito da proteção civil, abrangendo a vigilância e sensibilização, incluindo a risco de incêndios, vespa asiática, poluição, depósitos ilegais de resíduos, entre outros; - Através do Protocolo e, mediante comparticipação financeira, será operacionalizada a participação de Albergaria-a-Velha na rede Patrulheiros e será possível concretizar as demais ações previstas pela Associação Patrulheiros no concelho, tendo por objeto a concretização e operacionalização do projeto Rede de Patrulheiros, bem como a promoção de ações de dinamização de várias atividades no Concelho pela Associação, durante um ano, considerado desde Julho de 2019. Considerando ainda (que): - Os municípios dispõem de atribuições várias, das quais aqui se destacam a "Educação" o "Ambiente" e a "Proteção Civil"- *vide* alíneas d), k) e j) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013. - De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde; **PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE:** - O protocolo a celebrar com a associação Patrulheiros, nos termos da minuta e demais documentação em anexo." -----

Após larga troca de impressões e prestados alguns esclarecimentos sobre o processo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a

Associação Patrulheiros e a consequente assinatura, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 4). -----

Os Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva declararam votar contra por considerarem que o valor proposto é demasiado elevado para o âmbito e natureza do Protocolo; entendem que está em causa o reforço de uma prestação de serviços de dezassete mil euros já assumidos para este ano relativos ao projeto da mobilidade ou, então, a atribuição de um subsídio à associação Patrulheiros fora do Programa Municipal de Apoio e completamente desajustado face à realidade do movimento associativo do Município. Em dois anos o Projeto da Mobilidade já custou à Câmara Municipal cerca de cento e dez mil euros, sem evidência, sequer próximas, deste enorme investimento. -----

O Sr. Vice-Presidente declarou que o protocolo se destinada a estabelecer regras de cooperação na área educacional e pedagógica, abrangendo os estabelecimentos de ensino público, bem como na área da proteção civil, tratando-se de um projeto inovador e que se encontra instalado no território municipal, mas com uma expressão tendencialmente nacional e cujos resultados serão altamente benéficos para a população. Concluiu declarando que o protocolo não respeita ao projeto MOBA, nem reveste um caráter de subsídio, visando apoiar também atividades que não constam no Plano de Atividades apresentado por aquela associação, mas sim outros apresentados à *posteriori*. -----

**I.8 “REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO PESSOA E RUAS EGAS MONIZ E 25 DE ABRIL” – AUTO N.º 2 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA)** ---

Em seguida e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 29.08.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 2 de revisão de preços (definitiva), no montante de € 21.678,46, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**I.9 “REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS – ZONA NORTE” – AUTO N.º 1 DE REVISÃO DE PREÇOS (DEFINITIVA)** -----

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 29.08.2019, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (definitiva), no montante de € 4.273,31, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

**I.10 “REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO** -----

O Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 22.08.2019, nos termos do qual foi aprovada, face à indisponibilidade de membros do Júri do Procedimento nomeados para o concurso público aberto sob anúncio n.º 7925/2019, publicado no Diário da República de 25.07.2019, a substituição, designando o Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro como membro efetivo do mesmo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**I.11 "REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO** -----

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 23.08.2019, nos termos do qual foi aprovada, de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 23.08.2019, a prorrogação do prazo para entrega das propostas do concurso público aberto sob o anúncio n.º 7925/2019, publicado no Diário da República em 25.07.2019, pelo período de 15 dias, ou seja, até 09.09.2019, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**II.12 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO** -----

Foi, depois, presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, datada de 27.08.2019, dando conta que a abertura do procedimento da 7ª Alteração ao PDM de Albergaria-a-Velha, constante do aviso n.º 18197/2018, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 236, de 07.12.2018, estava dispensada do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica. Na sequência da abertura do procedimento de alteração, foi recebido um ofício, em 22.05.2019, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro esclarecendo o seguinte: No seguimento da 17ª reunião da Comissão Nacional do Território (CNT), realizada em 17.12.2018, foi defendido pelas entidades presentes que a realização da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) não deve ser dispensada nos procedimentos de alteração ao PDM, tendo em conta que os relatórios ambientais já produzidos no âmbito das revisões já concluídas não incorporam os novos pressupostos de classificação e qualificação do solo. Nesse sentido a CCDRC recomendou a sujeição do processo de Alteração supracitada à Avaliação Ambiental Estratégica. Ainda no decorrer do Período de Participação Preventiva da alteração do Plano surgiram várias participações que abrangem todo o município e que implicam alguns impactos ambientais significativos. Assim e

tendo em conta que o processo de Alteração ao PDM tem como resultado acertos que implicam a Reclassificação e a Requalificação do Solo em algumas áreas do Plano e ainda considerando o esclarecimento recebido no ofício da CCDRC quanto à não dispensa da realização da AAE nas alterações ao PDM, advinda da reunião da CNT, sugerem que a Câmara Municipal determine a Avaliação Ambiental Estratégica ao procedimento da 7ª Alteração ao PDM de Albergaria-a-Velha, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 120º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a abertura do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica à 7ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 120º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, devendo ser consultados gabinetes da especialidade, no sentido de ser apresentado orçamento e proposta para a realização do Estudo Estratégico, designadamente o IDAD – Instituto de Ambiente e Desenvolvimento da Universidade de Aveiro, a Quero Vento – Serviços em Ambiente, Lda. e a Síntese – Consultoria em Planeamento, Lda. -----

#### II.13 **PROCESSO DE OBRAS N.º 100/2019** -----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 100/2019, de Tércio Melo Silva residente na Rua do Ribeiro, n.º 79, freguesia de S. João de Loure e Frossos, respeitante ao licenciamento da alteração do revestimento das fachadas da habitação com um sistema ETIC sobre azulejos existentes, bem como muro de vedação, sito na referida Rua do Ribeiro, n.º 79. Analisado o processo, assim como o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 13 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão nos termos da identificada informação técnica. -----

#### II.14 **PROCESSO DE OBRAS N.º 117/2019** -----

Em seguida, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14.08.2019, nos termos do qual foi deferido o processo de obras particulares n.º 117/2019, de Elvira de Matos Alves da Silva, residente na Gafanha da Boa Hora, em Vagos, respeitante à legalização da construção de anexos e das alterações efetuadas numa habitação, sito na Rua N.ª Sr.ª da Nazaré, n.º 59, Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**III.15 INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 2019 – PALM – PEREIRA, ALMEIDA, LINHARES, MONTEIRO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.** -----

Em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 77º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente a informação de auditor externo sobre a situação económica e financeira do município, relativa ao 1.º semestre de 2019, enviada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, PALM – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**III.16 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA SOBRE IMÓVEIS DE 2019, A VIGORAR EM 2020** -----

Considerando que, nos termos da alínea d), n.º1, art.º 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar o valor das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis; Considerando que o resultado da liquidação do Imposto Municipal sobre Imóveis efetuada em 2019 é ligeiramente inferior à cobrança efetuada em 2013, apesar de terem sido fixadas as taxas mínimas no valor de 0,3% a vigorar entre 2014 e 2019, e de terem sido fixadas reduções de taxas e deduções fixas de acordo com os dependentes a cargo do agregado familiar; Considerando a situação económica que atravessa o país, as empresas e os portugueses, em particular as famílias, e que importa não agravar a carga fiscal sobre os mesmos e, desta forma, promover o desenvolvimento económico deste município, a sustentabilidade das empresas e a melhoria das condições de vida dos albergarienses; Considerando que, com a introdução do artigo 112.º-A do CIMI, é possível reduzir o IMI a pagar pelos agregados familiares com dependentes, os quais sentem usualmente a necessidade de disporem de prédios urbanos para habitação própria e permanente, com áreas superiores às dos agregados familiares de menor dimensão, e que o Município de Albergaria-a-Velha já tinha fixado reduções percentuais ao valor da taxa, e deduções fixas, para os agregados familiares com dependentes; Considerando que o n.º1, do artigo 112.º, do CIMI, prevê a fixação dos valores das taxas para prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, entre 0,3% e 0,45%; Considerando que o n.º1, do art.º 112.º-A, do CIMI, prevê que nos casos de imóvel destinado a habitação própria do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, possam ser fixadas reduções da taxa do IMI de acordo com a seguinte tabela: 1 dependente a cargo – dedução fixa € 20; 2 dependentes a cargo - € 40; 3 ou mais dependentes a cargo € 70; o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta do Sr. Presidente, datada de 23.08.2019, nos termos da qual é proposto que a Câmara Municipal aprove a apresentação de proposta à Assembleia Municipal, para a fixação: -----

- do valor da taxa de IMI de 2019, a vigorar em 2020, no valor de 0,3% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI; -----

- de uma redução da taxa de IMI: de 20,00 €, 40,00 € e 70,00 €, para os agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes a cargo, respetivamente, nos termos do n.º1, do artigo 112.º-A do CIMI. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a proposta apresentada. -----

### III.17 **DERRAMA PARA O ANO DE 2020 – FIXAÇÃO DE TAXA PERCENTUAL** -----

Considerando que nos termos da alínea d), n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o art.º 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, lançar anualmente uma Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC); Considerando que nos termos do n.º 18, do supracitado artigo, “...a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse (euro) 150 000”; Considerando que as participações fixadas nos anos anteriores foram de: ano de 2019 – exercício de 2018 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2018 – exercício de 2017 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2017 – exercício de 2016 – taxa de 1,20% e taxa reduzida de 0,20%; ano de 2016 – exercício de 2015 – taxa de 1,25% e taxa reduzida de 0,25%; ano de 2015 – exercício de 2014 – taxa de 1,30% e taxa reduzida de 0,50%; ano de 2014 – exercício de 2013 – taxa de 1,35% e taxa reduzida não; e que, por essa via, foi já diminuída a carga fiscal sobre as empresas; Considerando que as taxas do IMI fixadas nos 6 anos anteriores, para os prédios avaliados nos termos do CIMI, foram as mínimas permitidas por lei, e que se pretende voltar a fixar a taxa mínima, face à situação económica que atravessava o país e em particular as empresas; Considerando que importa continuar a estimular a economia, o investimento e a competitividade do município, bem como criar condições que estimulem a criação e o crescimento de pequenas e médias empresas; Considerando que as receitas correntes do Município, incluindo a derrama, permitem assegurar as despesas correntes, importando no entanto assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município. Considerando que os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, praticaram uma taxa normal de 1,5%, com exceção dos municípios de Anadia (0,50%), Albergaria-a-Velha (1,20%), Murtosa (0,40%); Oliveira do Bairro (1,00%); Sever do Vouga (1,25%) (Fonte: Ofício Circulado n.º 20205/2019, de 2019-02-12, da Autoridade Tributária e Aduaneira). o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta do Sr. Presidente, datada de 22.08.2019, nos termos da qual é proposto que a Câmara Municipal aprove a apresentação de proposta à Assembleia Municipal, no sentido de lançar uma derrama a cobrar em 2020 de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, e uma taxa de reduzida de

0,20% para os sujeitos passivos com um volume de negócios que no ano anterior não ultrapasse os € 150.000, mantendo-se desta forma taxas inferiores ao máximo permitido. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a proposta apresentada. -----

**III.18 PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES PARA O ANO DE 2020 – FIXAÇÃO DE TAXA** -----

Considerando que nos termos da alínea c), nº 1, do artigo 25º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar uma participação variável até 5% do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS); Considerando que a participação fixada nos 3 anos anteriores foi de 2,75%, e no ano imediatamente anterior de 3%, e nos 3 anos anteriores foi de 4% e que, por essa via, no Orçamento de Estado é efetivada uma redução do montante desta participação, face à participação máxima admitida; Considerando que no pretérito ano a taxa fixada do IMI foi a mínima permitida por lei, mantendo-se no corrente ano a mesma proposta, tendo em consideração a situação económica que atravessa o país e, em particular, as famílias; Considerando que no ano anterior o Município de Albergaria-a-Velha apresenta a 2ª participação variável no IRS mais reduzida no âmbito dos Municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; Considerando, no entanto que importa assegurar o financiamento de alguns projetos de interesse para o Município; o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a proposta do Sr. Presidente, datada de 23.08.2019, nos termos da qual é proposto que a Câmara Municipal aprove a apresentação de proposta à Assembleia Municipal, no sentido de fixar uma participação variável de 2,75% no Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) a incidir sobre os rendimentos auferidos em 2019. A fixação desta taxa representa atualmente uma dedução à coleta de IRS para as famílias de 345.359 €, conforme consta do Orçamento de Estado para 2019, e uma taxa inferior em 31,25% da taxa (4%) aplicada aos rendimentos de 2013 a 2015. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Licínio Pimenta e Dr. Nuno Silva, aprovar a proposta apresentada. -----

**III.19 TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM – FIXAÇÃO DA TAXA PARA O ANO DE 2020** -----

Nos termos do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação – Lei das Comunicações Eletrónicas – que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio – compete aos Municípios fixar, pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem a vigorar no ano de 2020. De acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do citado artigo, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) é

determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. Nestes termos e a exemplo do deliberado pela autarquia desde 2004, o Sr. Vice-Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere no sentido de submeter à consideração da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

### **III.20 MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2019 – 2ª ALTERAÇÃO** -----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal a proposta da 2ª alteração ao Mapa de Pessoal da Autarquia para o ano de 2019, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

### **III.21 RECRUTAMENTO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS (APOIO EDUCATIVO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO** -----

Sob proposta escrita da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida e de acordo com o determinado no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o recrutamento de duas Assistentes Operacionais para o exercício de funções de Apoio Educativo nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º CEB do município, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com recurso à lista unitária de candidatos admitidos do procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Apoio Educativo), publicada na 2ª Série do Diário de República n.º 54, em 18.03.2019 e que se encontra válida, face à necessidade de manter operacionais os serviços da Divisão de Educação e Ação Social. -----

### **III.22 PROCEDIMENTO DISCIPLINAR – APLICAÇÃO DE MEDIDA DISCIPLINAR** -----

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi presente um procedimento disciplinar instaurado à colaboradora Marisa João Tavares da Costa, da Divisão de Cultura e Desporto, sendo proposta, pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, em 20.08.2019, a aplicação da medida disciplinar sancionatória de Repreensão Escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180º do citado diploma legal. -----

Analisado o processo e após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar à colaboradora da Divisão de Cultura e Desporto, Marisa João Tavares da Costa, medida disciplinar sancionatória de Repreensão Escrita, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 180º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nos termos propostos. -----

**IV.23 PROCESSO N.º 76/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 21.08.2019, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma procissão em Honra de Santo Cesário, no dia 01.09.2019, das 17:00h às 19:00h, no lugar de Busturenga, freguesia de Ribeira de Fráguas, a pedido de Aldina Maria Alves Nunes, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil.-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**IV.24 PROCESSO N.º 80/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 22.08.2019, nos termos do qual foi autorizado o corte de via, com isenção de taxas, para a realização de evento "Arte e Tradição – Mostra de Artesanato e Gastronomia", nos dias 30 e 31.08.2019, das 10:00h às 00:00h, no lugar de Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, a pedido da Freguesia de S. João de Loure e Frossos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**IV.25 PROCESSO N.º 82/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 82/2019/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, de António Bastos da Silva, a solicitar autorização respeitante ao corte de via para realização de festejos em Honra de Nossa Senhora das Febres, nos dias 07 e 08.09.2019, das 09h às 00h, no lugar de Samuel, freguesia da Branca. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício 1073 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, sinalizado o traçado alternativo, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do

requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**IV.26 PROCESSO N.º 83/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Foi, depois, presente o processo n.º 83/2019/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, de António Bastos da Silva, a solicitar autorização para realização de uma procissão em Honra de Nossa Senhora das Febres, no dia 08.09.2019, das 16h às 18h, no lugar de Samuel, na freguesia da Branca, conforme traçado constante do processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício 1073 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**IV.27 PROCESSO N.º 84/2019/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 84/2019/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, de Rafael Alexandre Frutuoso da Silva, a solicitar autorização para realização de uma procissão em honra de Nossa Senhora das Dores, no dia 15.09.2019, das 16h às 18:30h, no lugar de Paus, freguesia de Alquerubim. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício 1085 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

**IV.28 PROCESSO N.º 44/2019/ RUÍDO** -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 16.08.2019, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos em Honra de Santo Cesário, no dia 01.09.2019, das 21:00h às 00:00h, no lugar de Busturenga, freguesia de Ribeira de

Fráguas, a pedido de Aldina Maria Alves Nunes, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**IV.29 PROCESSO N.º 45/2019/ RUÍDO** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 45/2019/Ruído, de António Manuel Lopes Branco, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos, com lançamento de artefactos pirotécnicos, em Honra de S. Miguel Arcanjo, nos dias 27, 28, 29 e 30.09.2019, das 09:00h às 00:00h, no lugar de Pinheiro, freguesia de S. João de Loure e Frossos. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**IV.30 PROCESSO N.º 46/2019/ RUÍDO** -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 22.08.2019, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para a realização do evento "Arte e Tradição – Mostra de Artesanato e Gastronomia", nos dias 30 e 31.08.2019, das 10:00h às 00:00h, no lugar de Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, a pedido da Freguesia de S. João de Loure e Frossos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**IV.31 PROCESSO N.º 47/2019/ RUÍDO** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 47/2019/Ruído, de Maria de Lourdes Silva Tavares, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos em Honra do Senhor da Santa Cruz, no dia 15.09.2019, das 09:00h às 20:00h, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído, para o local, data e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

**IV.32 PROCESSO N.º 48/2019/ RUÍDO** -----

Depois, foi presente o processo n.º 48/2019/Ruído, de António Bastos da Silva, respeitante à emissão de licença especial de ruído, para a realização de festejos em Honra de Nª Srª das

Febres, nos dias 07 e 08.09.2019, das 09:00h às 00:00h, no lugar de Samuel, freguesia da Branca. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído, para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

#### IV.33 **PROCESSO N.º 49/2019/ RUÍDO** -----

Ato contínuo, foi presente o processo n.º 49/2019/Ruído, de Rafael Alexandre Frutuoso Pereira, respeitante à emissão de licença especial de ruído para a realização de festejos em Honra de Nª Srª das Dores, com lançamento de artefactos pirotécnicos, nos dias 13, 14, 15, e 16.09.2019, das 09:00h às 00:00h, no lugar de Paus, freguesia de Alquerubim. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído, para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pelo requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

#### IV.34 **PROCESSO N.º 23/2019/ AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGUETES E OUTRAS FORMAS DE FOGO** -----

De imediato, foi presente um requerimento de Rafael Alexandre Frutuoso Pereira, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos, em Paus, freguesia de Alquerubim, nos dias 13, 14, 15 e 16.09.2019, entre as 09h e as 00h, no âmbito das festas em Honra de Nª Srª das Dores. -----

Analisado o processo, bem assim a informação da Secção Administrativa e de Atendimento, de 29 de agosto findo, e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições requeridas e sugerindo a presença de um piquete dos bombeiros, aquando do lançamento do fogo. -----

#### IV.35 **PROCESSO N.º 44/2019/EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO** -----

Continuando, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 22.08.2019, nos termos do qual foi autorizada a isenção de taxas devidas pelo licenciamento do evento "Arte e Tradição – Mostra de Artesanato e Gastronomia", nos dias 30 e 31.08.2019, das 10h às 00h, a pedido da Freguesia de S. João de Loure e Frossos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

De imediato, o Sr. Vice-Presidente informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto IV.36, em virtude de integrar os órgãos sociais da

associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes ficou a presidir a reunião. -----

#### IV.36 **PROCESSO N.º 4/2019/PEDITÓRIOS** -----

Ato contínuo, a Sr.ª Vereadora colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Presidente, exarado em 16.08.2019, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a realização de um peditório de âmbito municipal, no dia 18.08.2019, destinado a angariar fundos para a aquisição de novos equipamentos, em Albergaria-a-Velha, a pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

Ato contínuo, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções e a presidência da reunião. -----

#### V.37 **MECENATO CULTURAL – CINETEATRO ALBA – DONATIVO DA EMPRESA DURIT – METALURGIA PORTUGUESA DO TUNGSTÉNIO, LDA.** -----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Ora, decorridos já alguns anos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vem a empresa Durit – Metalurgia

Portuguesa do Tungsténio, Lda. propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no seguinte montante: -----

- Durit – Metalurgia Portuguesa do Tungsténio, Lda.: € 1.000,00, NIPC 501217371, com sede na Zona Industrial Albergaria-a-Velha. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j)), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

**V.38 MECENATO CULTURAL – CINETEATRO ALBA – DONATIVO DA EMPRESA POLIVOUGA – INDÚSTRIA DE PLÁSTICO, S.A.** -----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Ora, decorridos já alguns anos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vem a empresa Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A. propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no seguinte montante: ----

- Polivouga – Indústria de Plásticos, S.A.: € 2.000,00, NIPC 501344900, com sede em Albergaria-a-Velha. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

**V.39 SUBSÍDIO DA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020 – SPORT CLUBE ALBA** -----

Continuando, foi presente uma carta do Sport Clube Alba, a solicitar um adiantamento do subsídio a atribuir ao Clube, pela Câmara Municipal, na Época Desportiva 2019/2020, alegando dificuldades de tesouraria várias. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2019/2020, no montante de € 16.000, destinado a apoiar nas despesas com as inscrições dos atletas, havendo lugar ao acerto entre as verbas pagas e o subsídio que vier a ser atribuído no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. -----

**V.40 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Foi, depois, presente uma comunicação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência da Sala Principal do Cineteatro-Alba, com isenção de taxas, nos dias 09 e 10.09.2019, para a realização das Jornadas do Agrupamento. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 29 do pretérito mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações nas datas e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática e o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

**V.41 CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

O Sr. Vice-Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 20.08.2019, nos termos do qual foi autorizada a cedência graciosa do Auditório do Centro Cultural da Branca, nos dias 31.08.2019 e 06.09.2019, para realização da sessão de esclarecimentos com clubes filiados e "Sessão para formação de árbitros de futebol", respetivamente, a pedido da Associação de Futebol de Aveiro, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

**V.42 CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 30 de agosto findo, e considerando que o Clube Desportivo de Campinho, no âmbito da modalidade de natação, pretende aumentar as horas de treino para que os seus atletas possam evoluir, do ponto de vista competitivo, solicitando a referida coletividade desportiva o apoio da Câmara Municipal, através da cedência da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha para a realização de três treinos semanais, no horário das 06h00 às 09h00; Considerando que, para o efeito, é necessária a cedência de uma chave para permitir a entrada dos atletas, assumindo o Clube toda a responsabilidade por uma digna utilização das instalações, à semelhança do que aconteceu nas épocas desportivas anteriores; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações no horário solicitado e em datas a acordar com os Serviços do Desporto, durante a Época Desportiva 2019/2020, com base no disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na condição da realização dos treinos serem sempre acompanhados pelo treinador e/ou dirigente, não podendo os mesmos ser realizados sem presença de um destes dois elementos. -----

**V.43 PEDIDO DE APOIO NA EDIÇÃO DO LIVRO "SIMPLESMENTE MULHER"** -----

Continuando, foi presente uma informação dos serviços da Biblioteca Municipal, de 31 de julho findo, dando conta do pedido de apoio à edição do livro "Simplesmente Mulher", do autor Luís Felipe da Silva Bracinha Soares, residente na Branca, cujo preço unitário é de € 9 (IVA incluído). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a edição do livro, com base no disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através da aquisição de vinte exemplares, sendo 3 exemplares a integrar na Coleção da Biblioteca Municipal e um exemplar em cada uma das Bibliotecas Escolares da Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha, para enriquecimento das respetivas coleções/património, conservando-se os exemplares remanescentes para ofertas futuras. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.43, em virtude de ser familiar de um dos alunos premiados, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**VI.44 PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR 2018/2019** -----

Nos termos do disposto no Regulamento para a Atribuição de Prémios de Mérito Escolar, foi presente a relação dos melhores alunos do 6º, 9º, 10º 11º e 12º anos dos estabelecimentos de ensino público e privado do município de Albergaria-a-Velha, respeitante ao ano letivo de 2018/2019, indicados pelos respetivos estabelecimentos de ensino, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, ficando a fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 1). -----

Analisada a informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 22 do passado mês de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os prémios de mérito escolar aos alunos indicados pelos respetivos estabelecimentos de ensino, conforme consta da relação apresentada. -----

De imediato a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

**VI.45 PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – SERVIÇO DE REFEIÇÕES - MINUTA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO** -----

A Câmara Municipal tem vindo a estabelecer uma relação de parceria com algumas Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, concretamente do que respeita ao serviço de almoço nos estabelecimentos do Ensino Pré-Escolar. Considerando a avaliação positiva dos anos letivos anteriores, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a assinatura de acordo de cooperação com as entidades a seguir identificadas, no período de 01.09 a 31.12.2019, nos termos e condições definidos nas minutas constantes do processo, a saber com a: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, ASSA – Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Associação de Infância D. Teresa, CEDIARA – Centro de Dia para Idosos da Ribeira de Fráguas, Centro Social e Paroquial de Angeja, Centro Social e Paroquial de Stª Eulália de Vale Maior, Creche Helena de Albuquerque Quadros de Angeja, Probranca – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca e Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha. De acordo com o referido acordo, a Câmara Municipal compromete-se a atribuir um subsídio mensal a cada uma das referidas instituições, nos seguintes termos: Fornecimento de refeição, incluindo o acompanhamento dos alunos - € 2,50 por refeição; Fornecimento de refeição - € 2,00 por refeição. -----

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 29 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos acordos de cooperação, nos termos propostos. -----

**VI.46 PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB – MINUTA DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO** -----

Na sequência do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do Ministério da Educação, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, nomeadamente o seu anexo IV, que regulamenta o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo referido Ministério no âmbito do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos Alunos do 1º CEB, e à semelhança dos anos letivos anteriores, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a renovação de parecerias com algumas Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do anexo IV do citado Despacho, no sentido de garantir o fornecimento de refeições escolares em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2019, a saber com: APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, ASSA – Associação de Solidariedade Social de Alquerubim, Associação de Infância D. Teresa, CEDIARA – Centro de Dia para Idosos da Ribeira de Fráguas, Centro Social e Paroquial de Angeja, Creche Helena de Albuquerque Quadros, Centro Social e Paroquial de St.ª Eulália de Vale Maior e Centro Social e Paroquial de S. Vicente da Branca. De acordo com o referido acordo, a Câmara Municipal compromete-se a atribuir um subsídio mensal a cada uma das referidas instituições, nos seguintes termos: Fornecimento de refeição, incluindo o acompanhamento dos alunos - € 2,50 por refeição; Fornecimento de refeição - € 2,00 por refeição. -----

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos acordos de cooperação, nos termos propostos.-----

**VI.47 PROGRAMAS DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CEB – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A PROBRANCA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL DA BRANCA** -----

Na sequência do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar do Ministério da Educação, com as alterações introduzidas pelo Despacho 5296/2017, de 16 de junho, e pelo Despacho 7255/2018, de 31 de julho, nomeadamente o seu anexo IV, que regulamenta o acesso ao apoio financeiro a conceder pelo referido Ministério, no âmbito do Programa de Generalização das Refeições Escolares aos Alunos do 1º CEB, a Câmara Municipal tem vindo a renovar as parcerias com algumas IPSS do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 3º do anexo IV do citado Despacho, no sentido de garantir o fornecimento de refeições escolares em todos os estabelecimentos de ensino do 1º CEB. Considerando, no entanto, que as crianças que frequentam a Escola do 1º CEB de Fradelos usufruem, por força do já descrito, das refeições escolares nas instalações da Probranca, uma vez que o equipamento escolar não dispõe de instalações adequadas ao efeito,

importando pois garantir a deslocação das crianças em segurança, o Sr. Vice-Presidente colocou à consideração dos Srs. Vereadores a renovação do acordo de cooperação celebrado com a Probranca – Associação para o Desenvolvimento Sócio-Cultural da Branca, no sentido de garantir o fornecimento de refeições escolares no período de 01 de setembro a 31 de dezembro, bem como a deslocação dos alunos para usufruírem da refeição escolar nas instalações da Instituição. -----

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 28 de agosto findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de cooperação, nos termos propostos. -----

### **C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

Eram cerca das 10:15h e considerando que se encontrava presente na Sala de Reuniões um munícipe que pretendia usar da palavra, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual o munícipe podia intervir. -----

Usou da palavra José Carlos Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção do Clube de Albergaria, dando conta que promoveram alguns procedimentos necessários à construção de um campo de futebol, tendo, para o efeito, adquirido alguns prédios e despendido verbas avultadas. Referiu que o Clube se encontra a aguardar, desde janeiro último, uma posição da Câmara Municipal relativamente à disponibilização, por permuta, de um prédio propriedade do município, solicitando uma decisão sobre a matéria. Mais disse que o Clube está com grandes dificuldades na garantia de espaço para os treinos das equipas, duas delas inseridas em campeonatos nacionais. Nesta fase é urgente garantir a construção de um campo para treinos e jogos, prevendo o Clube posteriormente desenvolver o restante projeto. Informou que o Clube de Albergaria completará 130 anos de existência em 2020, altura em que gostariam de ter já alguma estrutura no local, a qual, referiu entender, poderia servir também alunos integrados em estabelecimentos de ensino próximos. -----

O Sr. Vice-Presidente informou que o processo foi já discutido, por duas vezes, pela Câmara Municipal, havendo, no entanto, algumas questões que carecem de esclarecimentos vários, designadamente de âmbito jurídico. Exemplificou com as seguintes questões: 1º se a emissão de declaração de interesse municipal na construção dos equipamentos desportivos pretendidos pelo Clube de Albergaria inviabilizará a intenção do Município de construção de um estádio com uma localização central, pelo que está o assunto a ser objeto de análise jurídica, a fim de evitar eventuais inviabilizações de candidaturas; 2º é também objeto de análise a materialização da obra pelo Clube de Albergaria, uma vez que o Município não disporia de verbas elevadas para apoiar a obra, face à definição dos projetos prioritários da autarquia para os próximos anos, que já se encontram definidos. Mais disse que uma eventual cedência de terreno, pelo município, é um assunto que está relacionado com o processo descrito e terá de merecer análise conjunta. Conclui informando que o processo do Clube de Albergaria que foi

objeto de análise respeita a um pedido de declaração de utilidade pública e, pese embora a Câmara Municipal reconheça a insuficiência de estruturas, importa avaliar todas as questões técnicas, conclusões que serão dadas a conhecer ao Clube de Albergaria, logo que seja tomada uma decisão. -----  
-----

E não havendo mais munícipes na Sala de Reuniões que pretendessem usar da palavra, nem mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata exequoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:30 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, \_\_\_\_\_, Chefe de Unidade, que a redigi. -----